EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ATUAR NA SALA OU AMBIENTE DE LEITURA

ESCOLAS DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL – PEI - 2025

A Dirigente Regional de Ensino, DE – Região de São João da Boa Vista, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na Sala ou Ambiente de Leitura de Escolas do Programa de Ensino Integral – PEI, no ano de 2025, nos termos da Resolução SEDUC 41/2022, Resolução SEDUC 77/2024, Resolução SEDUC 93/2024 e suas alterações, conforme segue:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes que pretendem atuar na função de Docente responsável pela gestão da Sala Ambiente de Leitura, em unidades escolares do Programa Ensino Integral- PEI, no ano letivo de 2025.

2. Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

3. Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

4. Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

4.1 – Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

4.2 – Tiver cessada sua designação junto ao Programa a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:

4.2.1 – a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

4.2.2 – por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho no ano de 2024;

4.2.3 – nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;

4.2.4 – no interesse da administração escolar.

5. As condições previstas no item 4 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do

Magistério, seja qual for o vínculo funcional.

DOS REQUISITOS

1. Poderão participar do presente processo de inscrição de Professor Articulador de Sala de Leitura, nas escolas do Programa Ensino Integral, os docentes, independentemente da licenciatura/habilitação, os docentes portadores de licenciatura plena, nessa ordem:

a) titulares de cargo do componente curricular Língua Estrangeira Espanhol;

b) titulares de cargo dos demais componentes curriculares;

c) docente não efetivos (P, N, F);

d) docentes readaptados;

e) docentes contratados nos termos da Lei Complementar Estadual n° 1.093, de 16-07-2009.

2. O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

3. Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 07-2009, poderão atuar na Sala de Leitura para atender à necessidade pedagógica da Unidade Escolar, no entanto, deverão ter 10 (dez) aulas atribuídas.

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições específicas do professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral:

a) elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

b) organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do plano de ação estabelecido;

c) incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo juvenis;

d) cumprir, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, no recinto da escola;

e) participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo realizadas na escola, a fim de promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

f) participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na escola e de cursos de formação continuada;

g) atuar em atividades de tutoria aos alunos, de acordo com o plano de ação da Escola e com os projetos de vida dos alunos;

h) propor indicadores que possibilitem à equipe escolar avaliar o impacto, nos resultados da aprendizagem, das atividades desenvolvidas na Sala/Ambiente de Leitura, no âmbito escolar;

i) acompanhar, avaliar e sistematizar as práticas educacionais, estudos, consultas e pesquisas, no âmbito da Sala/ Ambiente de Leitura;

j) atuar em atividades de orientação e apoio aos alunos, para utilização de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação nas áreas de pesquisa e produção de materiais em mídias digitais;

k) subsidiar e orientar programas de preservação e organização da memória da escola e da história local, articulados com o plano de ação da escola e com os programas de ação dos docentes;

l) incentivar a visitação participativa dos professores da escola à Sala/Ambiente de Leitura, para utilização em atividades pedagógicas;

m) promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

n) coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da Sala/Ambiente de Leitura, cuidando da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

o) organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos.

DO PERFIL PROFISSIONAL

Para o desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, o docente deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado;

b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

c) tenha conhecimento das premissas do Programa de Ensino Integral – PEI;

d) domine programas e ferramentas de Informática.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será efetuada na unidade escolar de interesse, no período de 25/03 a 28/03/2025, devendo para tanto apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos: a) Entregar Projeto de Trabalho que deverá contemplar: Identificação, Público-alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de Realização e Avaliação.

A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

DA SELEÇÃO

1. A análise do Projeto de Trabalho será realizada pelo Diretor da Escola **no dia 31 de março de 2025.**

2. A escolha do Professor Articulador de Sala de Leitura será feita pelo Diretor da Escola **até o dia 01 de abril de 2025**.

Para fins de seleção, será considerado:

1. A pertinência e adequação do projeto de trabalho;

2. O pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida;

2. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, que lhe foi atribuída, perderá, a qualquer tempo, a função junto ao projeto, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

VAGAS DISPONÍVEIS

Está Disponível para atribuição, a vaga da seguinte unidade escolar:

MUNICÍPIO	ESCOLA
São José do Rio Pardo	EE Conj.Habitacional Natal Merli

SILVIA HELENA DALBON BARBOSA
Dirigente Regional de Ensino

EQUIPE DE ALOCAÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL